



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 27/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE (ACREPREVIDÊNCIA)**, visando o **acesso virtual ao Portal E-SAJ**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP nº 69.915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF n.º 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.756.076/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, 351, Bairro Cerâmica, CEP n.º: 69.905-072, nesta cidade, doravante denominado **ACREPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Francisco Alves de Assis Filho**, brasileiro, casado, portado do RG n.º e CPF n.º 287.405.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução COJUS 29/2017 no que couber e demais legislações pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a permissão de acesso virtual ao Portal do Sistema de Automação do Judiciário – E-SAJ aos servidores do Instituto de Previdência do Estado do Acre, devidamente autorizados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA

A permissão de acesso virtual do cooperado ao sistema se dará na condição de visitante, com perfis de acesso “Entidade Externa – Pessoa Jurídica” e “usuário e-saj”, não sendo permitido acesso aos processos com sigredo de justiça.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

- a) Disponibilizar ao ACREPREVIDÊNCIA o acesso ao Portal E-SAJ, com ferramentas de consultas disponíveis aos servidores e magistrados do TJAC;
- b) Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso ao Portal E-SAJ ao ACREPREVIDÊNCIA;
- c) Acompanhar a validação de senhas temporárias e definitivas e sua posterior inutilização.

### **II – DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

- a) Manter cadastro dos usuários contendo nome, endereço eletrônico institucional, CPF/MF, matrícula, cargo, função, número de telefone celular e unidade de lotação;
- b) Comunicar eventuais desligamentos dos servidores que possuem acesso ao sistema, para fins de cancelamento da chave do referido acesso;
- c) Nunca efetuar cessão ou transferência do uso de chaves de acesso ao banco de dados do Portal E-SAJ a terceiros, bem como a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos que porventura venham ocorrer;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal;
- e) Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso de seus servidores autorizados ao Portal E-SAJ do TJAC.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE**

O ACREPREVIDÊNCIA disponibilizará de um técnico a ser capacitado pelo TJAC, no intuito de dar o suporte necessário para a instituição, no que se refere ao Portal E-SAJ.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal das autoridades competentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, através de comunicação prévia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação e de seus respectivos aditamentos será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Acre, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado, pelo Instituto de Previdência do Estado do Acre, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a teor do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar e julgar as questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente do TJAC**

Francisco Alves de Assis Filho  
**Presidente ACREPREVIDÊNCIA**

## TESTEMUNHAS:

Thays de Souza e Souza  
Josué da Silva Santos

CPF n.º 569.787.312-34  
CPF n.º 830.407.732-91



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 01/07/2021, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 01/07/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves de Assis Filho, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0997344** e o código CRC **3774C5F2**.

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 27/2021** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE (ACREPREVIDÊNCIA)**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n.º, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz - Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG n.º 156.596-SSP/AC e CPF n.º 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.756.076/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, 351, Bairro Cerâmica, CEP n.º: 69.905-072, nesta cidade, doravante denominado **ACREPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Francisco Alves de Assis Filho**, brasileiro, casado, portado do RG n.º e CPF n.º 287.405.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução COJUS 29/2017 no que couber e demais legislações pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2021, com fim inicialmente designado para o dia 01/07/2022, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com data de término em **01/07/2024**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente TJAC**

**Francisco Alves de Assis Filho**  
**Presidente ACREPREVIDÊNCIA**

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza

CPF n.º 569.787.312-34

Josué da Silva Santos

CPF n.º 830.407.732-91

Rio Branco-AC, 25 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 25/03/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 28/03/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 28/03/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves de Assis Filho, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1161978** e o código CRC **8BE9EBDB**.

